

Lei 3/68

A Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: —

Subsídio e representação

Artigo 1º O subsídio anual do Prefeito Municipal é fixado em R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos cruziros novos).

Artigo 2º A representação anual do Prefeito Municipal é fixada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruziros novos).

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.968.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do município de Angatuba, em 24 de fevereiro de 1.968

Natal Favali

- Prefeito Municipal

Antonio Pedro Quirino

- Secretário -